



VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA A PESSOA IDOSA – CARACTERIZAÇÃO E CONSEQUÊNCIAS JURÍDICAS CONTRA O AGRESSOR

Adriano Falcon Palharini; Fabricio Borsatti; Lurdes Celair de Oliveira; Márcia Helena de Lima Rodrigues; Raynne Thamires Costa Almeida; Vitor de Lima Luz
Professor Orientador: Ana Célia de Julio

INTRODUÇÃO

A Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa, considera idoso o indivíduo que possui mais de sessenta anos. Essa lei também garante diversos direitos à pessoa idosa e demais medidas que visam a sua proteção. Conforme o site da Agência Brasil, nos primeiros cinco meses de 2023; dados estatísticos de atendimento realizados pelo telefone Disque Direitos Humanos – Disque 100, que é um serviço de utilidade pública do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, o Brasil registrou cerca de 47 mil denúncias de violações de direitos das pessoas idosas. Dentre as principais denúncias estão negligência, abuso financeiro e econômico, discriminação, trabalho escravo, tortura, tráfico de pessoas, violência psicológica, violência física, violência institucional, violência sexual, entre outras.

OBJETIVOS

Neste contexto, onde as estatísticas demonstram um crescimento da violência, entre elas a sexual, o presente trabalho objetiva, além de caracterizar a população alvo, esclarecer e orientar sobre os tipos de violência sexual aos quais possam estar sendo submetidas, formas de denunciar e seus possíveis agressores. Discorrer acerca da legislação pertinente e apresentar as consequências jurídicas que podem ser aplicadas aos agressores nos casos de crimes sexuais.

DESCRIÇÃO METODOLÓGICA

Considerando o público alvo composto por idosos com idade acima dos 60 anos, a intervenção ocorreu no Clube do Idoso e da Amizade de Nova Mutum, localizado na Avenida dos Beija Flores, s/n na cidade de Nova Mutum/MT, no período vespertino com os sócios e participantes do Clube.

Estarão envolvidos no Projeto alunos do 4º semestre do Curso de Direito da Faculdade Unifama e o professor orientador Ana Célia Julio para a concretização da intervenção.

A fundamentação do Projeto se dará através de pesquisa bibliográfica por meio de artigos na internet, livros, por embasamento na Lei no Direito Cível e Direito Penal, fundamentado principalmente no Estatuto do Idoso.



RESULTADOS E DISCUSSÃO

Conforme notificações de violência sexual ocorridas no Brasil contra pessoas com idade a partir de 60 anos registradas pelo Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), verificou-se o crescimento da violência sexual contra o idoso. Isso pode acarretar diversos problemas de saúde física e mental, tornando-se assim uma importante questão de saúde pública.

A pesquisa realizada indicou que no Brasil a violência sexual contra o idoso ocorre, predominantemente, na população do sexo feminino, de cor branca, com nível fundamental de estudo (até 4 anos de estudo). Esse tipo de violência pode ocorrer na própria casa onde o idoso reside, cometidos por pessoas da família (esposo, companheiro, enteado, etc.). Mas também pode acontecer em instituições que prestam atendimento a pessoas idosas. A palestra foi realizada no Clube dos Idosos para um público de mais ou menos 200 pessoas, logo após a palestra fomos procurados por duas pessoas que relataram fatos que vem ocorrendo com o objetivo de prestar denúncia e buscar orientação jurídica; foram esclarecidas tais dúvidas e orientados a procurar a Polícia Civil para que registrassem os fatos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base na pesquisa e intervenção realizada, chega-se a conclusão de que, por mais informações que os idosos possam ter acesso atualmente, em relação a conhecer as consequências legais da prática de crimes relacionados a violência sexual, os idosos possuem conhecimento superficial sobre o assunto. Através da intervenção realizada os acadêmicos puderam conhecer a realidade dos idosos, resultando na apresentação de uma palestra sobre as leis vigentes relativas ao tema levando ao público alvo maiores esclarecimentos. Sugere-se que sejam realizadas ações pontuais e integradas para manter os idosos conscientes sobre as consequências jurídicas em relação aos seus direitos amparados pelo Estatuto do Idoso.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICA

AGÊNCIA BRASIL. **Disque 100 tem 47 mil denúncias de violência contra pessoas idosas** Governo lança campanha de enfrentamento de violações de direitos;

<https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2023-06/disque-100-tem-47-mil-denuncias-de-violencia-contra-pessoas-idosas#> pesquisado em 14/09/2023

BRASIL. Lei nº. 10.741 de 01 de outubro de 2003. **Estatuto Nacional do Idoso**. Brasília, DF, 2003.

BRASIL-**Constituição da República Federativa do Brasil**:Brasília:Senado Federal 1988.

.Lei 1074, de 01.10.2003.**Estatuto do Idoso**. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2004.

DECRETO 4227, de 13.05.2002. **Cria o Conselho Nacional dos Direitos do Idoso- CNDI, e dá outras providências**. Brasília:Presidência da República. Disponível em: www.planalto.gov.br

FALEIROS, V. de P. **Autonomia relacional e cidadania protegida: paradigmas para envelhecer bem**. In: CARVALHO, M. I. de (Org.). Serviço social no envelhecimento. Lisboa: Pactor, 2013b. p. 35-48.